PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16º EDITAL PIBIC UNICAP - VOLUNTÁRIO
Período 2023/2024

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO abre inscrições para os(as) professores(as)/pesquisadores(as) com titulação de Doutor ou de perfil equivalente e de Mestre, desta Universidade, que tenham expressiva produção científica e/ou tecnológica e/ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação das respectivas áreas (Qualis), interessados(as) em participar, como orientadores(as) do PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, disciplinado pela Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq, de 06 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, seção: 1, página: 11.

Os(As) professores(as)/pesquisadores(as) poderão indicar alunos(as) regularmente matriculados(as), em qualquer curso de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, para concorrer como voluntário(a), durante o período de 1^0 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024 e para os efeitos deste Edital.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital tem vigência de 28 de abril de 2023 a 31 de outubro de 2024.

2. DO OBJETIVO

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos(as) de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

3. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR(A)/ PESQUISADOR(A)

a) ter titulação de Doutor ou perfil equivalente, ou Mestre (de acordo com o cadastro da Divisão de Programação Acadêmica – DPA);
b) ser responsável por Projeto de Pesquisa, cadastrado no Banco de Projetos de Pesquisa da UNICAP e recomendado pelo CCP, tendo sido, também, aprovado pelo CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) e/ou CEUA (Comissão de Ética na Utilização de Animais), estes últimos, quando houver pesquisa envolvendo Seres Humanos ou Animais, respectivamente, com prorrogação de órgão de fomento (em caso de recurso externo), vigente durante o período de execução do plano de trabalho para o qual solicita voluntário(a);
c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando relevante produção científica, e/ou técnica e/ou artístico-cultural nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data da inscrição, à qual se procederá no período de 28 de abril a 12 de maio de 2023, conforme Cronograma;
d) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UNICAP e no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo estar atualizado até a data da inscrição;

e) elaborar, para cada candidato(a) a voluntário, um Plano de Trabalho em consonância com o seu Projeto de Pesquisa já avaliado e recomendado, inclusive aprovado pelo comitê de ética (com Seres Humanos ou com Animais), caso se aplique;
f) escolher e indicar o(a)(s) aluno(a)(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
g) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do(a) voluntário(a);
h) ter disponibilidade de uma hora semanal por voluntário(a), para orientações científica e pedagógica;
i) ser, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação e pertencer a Grupos de Pesquisa certificados pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
j) assinar o Termo de Compromisso de Orientador(a);
k) informar, imediatamente, à Coordenação do PIBIC os casos de desistência do(a) voluntário(a) ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, do(a) professor(a)/pesquisador(a), a este(a) caberá toda responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, sem prejuízo da restrição prevista na alínea "n" do item 3 deste Edital;
l) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do(a) voluntário(a), apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do(a) voluntário(a) anterior, para que o(a) novo(a) voluntário(a) possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição;
m) indicar um(a) novo(a) candidato(a), no caso do(a) anterior ter desempenho acadêmico insatisfatório, seja por reprovação e/ou apresentação de coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), para desenvolvimento do mesmo plano de trabalho pré-aprovado;
n) acompanhar a exposição do(a) voluntário(a) na 25ª Jornada de Iniciação Científica da UNICAP ou, se for o caso, apresentar, por escrito, justificativa de ausência, com antecedência de, no mínimo, 48 horas do evento, comprovando o impedimento, sob pena de sofrer restrição na avaliação do seu currículo docente, com repercussão na sua indicação para o próximo exercício dos Programas PIBIC, assim como penalidades administrativas e legais;
o) comprometer-se a participar das atividades do Pibic, na condição de avaliador de planos de trabalho, relatórios parciais e finais, bem como de bancas de apresentação oral da Jornada de Iniciação Científica (em todos os casos, de orientandos vinculados a outros docentes da Unicap) enquanto estiver vinculado ao Programa institucional voluntário de iniciação científica, atividades que constarão como pontuação na Ficha de Produção Docente e cujo descumprimento acarreta restrição na avaliação do seu currículo docente, com impedimento de indicação de alunos(as) Bolsistas FASA/Unicap para o próximo exercício dos Programas PIBIC, assim como penalidades administrativas e legais;
p) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um(a) orientador(a) substituto(a) para o(a) voluntário(a) sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador(a) mestre ou doutor; e
q) atender, sem qualquer contrapartida financeira, porque está inclusa na remuneração recebida pela orientação, às solicitações para participar de reuniões e comissões de avaliação, exceto quando impossibilitado, justificando por escrito e comprovando o fato impeditivo.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)/ VOLUNTÁRIO(A)

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, no período 2023.1, e assim permanecer durante o período em que estiver participando do Programa de que trata este Edital;
b) ter coeficiente de rendimento do curso, comprovado pelo seu último Histórico Escolar, igual ou superior a 7,0 (sete), e, no caso do(a) candidato(a) indicado(a) estar cursando o 1º período, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste média dos três anos, igual ou superior a 7,0 (sete);

c) não ser reprovado(a) em disciplinas do curso durante a vigência deste Edital, independente do período que estiver cursando e, em caso de reprovação anterior, tê-la cumprido com aproveitamento;
d) se aluno(a) transferido(a) de IES ou portador(a) de diploma, comprovar o rendimento do curso igual ou superior a 7,0 (sete) com o último Histórico Escolar em que constem as notas;
e) não estar no último período letivo do curso para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Adesão ao Exercício de Serviço Voluntário);
f) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela UNICAP, na área pertinente ao projeto, e da Jornada de Iniciação Científica;
g) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
h) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a), caso apresente: coeficiente de rendimento do curso (de acordo com o último Histórico Escolar) inferior a 7,0 (sete); ter alguma reprovação durante a vigência deste Edital, ou ter concluído o curso, para que seja tomada a medida prevista no item 9.3 deste Edital;
i) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea "f" retro, deste item;
j) não atuar no Plano de Trabalho antes da assinatura do termo de Outorga;
k) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do(a) orientador(a), a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do(a) voluntário(a);
l) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo Professor(a)/Orientador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do Histórico Escolar atualizado;
m) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do PIBIC, se e quando for o caso de desistência, aquisição de vínculo empregatício ou outro motivo impeditivo à continuidade como bolsista, para que seja tomada a medida prevista no item 9.3 deste Edital;
n) assinar o Termo de Adesão ao Exercício de Serviço Voluntário;
o) entregar, mensalmente, à Secretaria do PIBIC, a Ficha de Frequência no modelo disponibilizado na página https://portal.unicap.br/pesquisa, contendo a assinatura digital do professor(a) orientador(a) e do aluno (a), que deverá ser encaminhada via e-mail, endereçado ao **docs.pibic@unicap.br**, dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, e comparecer à secretaria do Pibic para assinar o protocolo de entrega, até o dia 6 do mês seguinte ao mês da frequência. Com a ciência de que a não entrega de três fichas subsequentes ou cumulativas no período 2022-2023, acarretará no encaminhamento da próxima ficha apenas com justificativa assinada pelo Professor Orientador e entregue somente por este último, em mãos, na referida secretaria, e/ou, consequentemente, desligamento e transferência do plano para outro(a) aluno(a); e
p) participar das atividades da **25ª Jornada de Iniciação Científica** como ouvinte e das atividades da **26ª Jornada de Iniciação Científica** da UNICAP, integralmente, com apresentação dos resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de resumo e exposição oral;
q) é de responsabilidade do aluno(a) voluntário(a)entregar toda documentação exigida pela secretaria Pesquisa/Pibic, no **prazo de até 30 dias corridos,** contados a partir da **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 PRIMEIRA ETAPA: relativa ao(à) PROFESSOR(A)

6.1.1 Período de Inscrição: de 28 de abril a 12 de maio de 2023, conforme Cronograma.

5.1.2 Dos documentos necessários: enviar via formulário Google, o **formulário de avaliação do Currículo Lattes**, devidamente preenchido e indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes, e também a vinculação ao Grupo de Pesquisa do(a) professor(a)/pesquisador(a), contendo assinatura digital.

5.1.3 Dos resultados: será publicada, na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa), a lista contendo os nomes dos(as) PROVÁVEIS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) interessados(as) em indicar aluno(a)(s) candidato(a) (s) para concorrer ao Edital PIBIC, período 2023/2024, ficando disponível até 20 de maio de 2023.

5.2 SEGUNDA ETAPA: relativa ao(à)(s) CANDIDATO(A)(S)

5.2.1 Período de Indicação dos(as) candidatos(as) pelos(as) PROFESSORES(AS)/PESQUISADORES(AS): de 28 de abril a 12 de maio de 2023, conforme Cronograma.

5.2.2 Dos documentos e informações necessários a cargo do(a) PROFESSOR(A)/PESQUISADOR(A):

a) entregar formulário próprio, individualizado por aluno(a), devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo(a) professor(a) e pelo(a) aluno(a); e
b) indicar se é nova participação ou renovação;

5.2.3 Dos documentos necessários a serem disponibilizados pelo(a) ALUNO(A) CANDIDATO(A) e entregues pelo(a) PROFESSOR(A)/PESQUISADOR(A):

a) Currículo atualizado modelo Lattes;
b) cópia da Cédula de Identidade;
c) cópia do CPF (não será aceito o CPF dos pais ou responsável);
d) cópia do último Histórico Escolar (com notas) – 2022.2;
e) cópia do Certificado de Matrícula 2023.1;

5.2.4 Do encaminhamento de toda a documentação

A(s) indicação(ões) do(a) aluno(a) candidato(a) deverá(ão) ser feita(s) no formulário próprio, a ser encaminhado(s) em uma versão digital, em ÚNICO DOCUMENTO em FORMATO WORD (fonte Times New Roman e tamanho 12) contendo a Carta de Encaminhamento e o Plano de Trabalho (**individual e diferenciado** por aluno indicado), junto com todos os documentos apontados no item 6.2.3, por meio eletrônico, para o e-mail docs.pibic@unicap.br, todos com assinatura digital. Os formulários serão aceitos apenas nos modelos disponibilizados na página https://portal.unicap.br/pesquisa .

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 TERCEIRA ETAPA da Submissão de Propostas

As solicitações de inscrição do(a) aluno(a) candidato(a) a voluntário(a) serão pré-avaliadas pela Coordenação do PIBIC, no período de 22 de maio a 9 de junho de 2023, e as que estiverem em consonância com o Edital serão deferidas e encaminhadas para julgamento, o qual terá, sempre, a sua eficácia condicionada, quando aprovada a inscrição, ao cumprimento pelo(a) aluno(a), dos dos requisitos-compromissos contidos no item 4 retro, inclusive os constantes das letras "c", "h" e, quando for o caso, "j.

6.1.1 As solicitações deferidas, por área do conhecimento, segundo os critérios do CNPq, serão julgadas pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), com base nos seguintes modos:

6.1.1.1 em caso DE PEDIDO DE CONCESSÃO**,** será realizada a análise:

a) das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho do aluno(a) candidato(a) à voluntário(a) (individual e diferenciado), quanto ao mérito científico, exequibilidade científica e vinculação ao Projeto de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a); e

b) do Histórico Escolar do(a) aluno(a) candidato(a) a voluntário(a);

6.1.1.2 em caso de SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, além da análise do Plano de Trabalho (individual e diferenciado, como indicado no item 7.1.1.1), será realizada a análise do Relatório Final, das Frequências Mensais, da participação nos Eventos do Programa, da avaliação e da justificativa do(a) professor(a) Orientador(a).

Os MEMBROS INTERNOS do CCIP e demais professores/pesquisadores da Universidade Católica de Pernambuco farão a INDICAÇÃO OU NÃO do(a) candidato(a), e os MEMBROS EXTERNOS do CCIP referendarão ou não o processo avaliativo e o julgamento dos membros internos, fazendo a RECOMENDAÇÃO FINAL. Caberá à Coordenação de Pesquisa e Inovação e Coordenação do Programa institucional voluntário de iniciação científica e Tecnológica coordenar o processo de análise e julgamento das solicitações. Caberá à PROPESPI e PROGRAD referendar os resultados.

6.2 O(A) aluno(a) voluntário(a) selecionado(a) deverá providenciar para fins de comprovação:

a) encaminhar a cópia do COMPROVANTE DE MATRÍCULA 2023.2 e a cópia do HISTÓRICO ESCOLAR 2023.1, via e-mail: docs.pibic@unicap.br;

b) e, assinar o TERMO DE OUTORGA E ADESÃO, conforme Cronograma (a partir de setembro de 2023).

6.3 Do resultado parcial: o resultado parcial será divulgado até o dia 30 de junho de 2023, de forma impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa), quando, passará a fluir o prazo para solicitação de pedido de reconsideração, na forma do item 8.1.

7. DA RECONSIDERAÇÃO

7.1 Após divulgação do resultado parcial de que trata o item 7.3, os candidatos que não tenham sido selecionados poderão apresentar pedido de reconsideração, direcionado à Coordenação de Pesquisa e Inovação e encaminhado através do e-mail: docs.pibic@unicap.br, contendo a fundamentação para a modificação da decisão.

7.2 O período de solicitação de reconsideração, compreendido entre 30 de junho e 10 de julho de 2023, ocorrerá após a divulgação do resultado parcial, de que trata o item 7.3, cabendo a análise de tais pedidos à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPq&I), pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) ou pareceristas *ad doc,* a convite da Coordenação Geral de Pesquisa.

7.3 A análise dos pedidos de reconsideração será concluída até 10 de julho de 2023, e os resultados serão publicados de forma impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa) na mencionada data.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final, após análise dos pedido de reconsideração, será publicado de forma impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa), com a listagem do(s) nome(s) do(a)(s) aluno(s) selecionado (a)(s), conforme cronograma (divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir de 31 de agosto de 2023).

9. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

9.1 O cancelamento poderá ocorrer por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) e/ou do(a) aluno(a) VOLUNTÁRIO(A) à CPq&I, com justificativa relevante, por escrito, observados o disposto nestas normas e o modelo do Formulário Padrão para cancelamento de Iniciação Científica no site www.unicap.br/pesquisa.

9.2 O cancelamento COM SUBSTITUIÇÃO do(a) aluno(a) voluntário(a), que poderá ser feito até antes da data de entrega do relatório parcial (com o(a) novo(a) aluno(a) assumindo o compromisso de redação e entrega desse documento, bem como dos demais restantes), deverá ocorrer por desempenho insatisfatório, pela inobservância dos prazos fixados no Calendário para entrega de relatório parcial, ou sua falta, ou outro motivo devidamente justificado e comprovado.

9.3 O(A) aluno(a) voluntário(a) será excluído do Programa e não poderá retornar nos dois períodos letivos subsequentes, nas seguintes situações:

a) pelo não cumprimento das exigências do citado Programa, na época devida, e de qualquer requisito/compromisso contido no item 4 retro, durante a vigência deste Edital;

b) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, por reprovação em disciplina(s) e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), comprovado pelo seu último Histórico Escolar, tudo durante o prazo de vigência deste Edital.

c) pelo trancamento de matrícula;

d) pela conclusão do curso;

e) por não apresentar, em tempo hábil, o relatório final ao(à) professor(a) orientador(a) e à CPq&I;

f) pela reprovação do relatório parcial; e

g) desistir do programa sem justificativa.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR(A) E DE PROJETO

10.1 Será permitida a substituição do(a) professor(a) orientador(a), a pedido deste(a), desde que:

a) a substituição seja feita até a data de entrega do relatório parcial de atividades;

b) o(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

c) a linha de pesquisa do(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) seja a mesma do(a) professor(a) orientador(a) substituído(a); e

d) haja aprovação por parte do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa.

10.2 Em caso de desligamento do(a) professor(a) orientador(a), o Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo(a).

11. DA 26ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1 A **26ª Jornada de Iniciação Científica da Unicap** (26ª JIC UNICAP) será realizada no segundo semestre de 2024 (provavelmente no mês de outubro, mas com datas a serem confirmadas no início do semestre 2024.2) e terá como objetivo a apresentação dos resultados das atividades de investigação científica dos(as) alunos(as) aprovados(as) no 16º Edital PIBIC UNICAP – 2023-2024, sob a forma de resumo e exposição oral.

11.2 Em caso de impossibilidade de o(a) aluno(a) fazer a sua apresentação durante a 25ª JIC UNICAP dentro da programação de bancas presenciais, o(a) professor(a) orientador(a) deve justificar o motivo em carta assinada e endereçada à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPq&I), entregue na Secretaria do PIBIC UNICAP, com até 15 (quinze) dias de antecedência para a montagem de banca virtual (via Skype ou outro sistema de comunicação remoto) a ser realizada no primeiro dia da 25ª JIC UNICAP ou, se for o caso, apresentação presencial na semana seguinte ao evento, esta última, sem possibilidade de concorrer aos prêmios.

11.3 Os(as) alunos(as) aprovados(as) no 16º Edital PIBIC UNICAP – 2023-2024 e que cumprirem os requisitos de entrega de relatórios parcial e final, bem como do resumo e das fichas mensais de frequência, apresentarão seus resultados para uma banca pública (salvo em casos de pesquisas que envolvam patente) composta por 3 (três) professores(as)/pesquisadores(as).

11.4 Os(as) alunos(as) que obtiverem as melhores médias nas bancas presenciais estarão competindo, automaticamente, a um dos 3 (três) prêmios de cada uma das Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq, a serem revelados durante o encerramento da 26ª Jornada de Iniciação Científica.

11.5 No que diz respeito à premiação, em caso de empate nas médias das bancas presenciais, os critérios de desempate serão assim estabelecidos por ordem: a) maior nota no relatório final; b) maior coeficiente geral de rendimento do(a) aluno(a); c) maior coeficiente de rendimento do último semestre (2024.1); e, caso ainda persista o empate, maior número de publicações científicas apresentadas pelo(a) aluno(a) durante o período de vigência do Edital.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	28 de abril de 2023
Vigência do Edital	28 de abril de 2023 a 31 de outubro de 2024
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 1ª ETAPA: envio por meio eletrônico, através de **Formulário Google**, do **Formulário de Avaliação do Currículo Lattes**, devidamente preenchido, indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes e, também, a validação Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador.	de 28 de abril a 12 de maio de 2023

DIVULGAÇÃO dos nomes dos(as) PROVÁVEIS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) - site: www.unicap.br/pesquisa.	até 20 de maio de 2023
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 2ª ETAPA: INDICAÇÃO DO(A) ALUNO(A) CANDIDATO(A) pelo(a) professor(a)/pesquisador(a), por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br.	de 28 de abril a 12 de maio de 2023
Pré-avaliação e triagem das propostas recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPq&I dos(as) professores(as)/pesquisadores(as).	de 12 a 20 de maio de 2023
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 3ª ETAPA: Período de avaliação pelos MEMBROS INTERNOS do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), bem como dos demais professores/pesquisadores da Unicap, das propostas recebidas pela Coordenação de Pesquisa, dos(as) professores(as)/pesquisadores(as).	de 22 de maio a 9 de junho de 2023
PERÍODO DE JULGAMENTO pelos MEMBROS EXTERNOS do CCIP.	de 22 de maio a 9 de junho de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO, dos(as) possíveis alunos(as) bolsistas e voluntários(as) concorrentes do 16º Edital PIBIC/UNICAP 2023/2024 – site: www.unicap.br/pesquisa.	até o dia 30 de junho de 2023
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, por meio eletrônico, pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) correspondente ao Processo Seletivo dos(as) alunos(as) candidatos(as) do 16º Edital PIBIC/UNICAP 2023/2024.	entre 30 de junho e 10 de julho de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO correspondente ao Processo Seletivo dos(as) alunos(as) candidatos(as) do 16º Edital PIBIC/UNICAP 2023/2024 – site: www.unicap.br/pesquisa.	até 10 de julho de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PÓS RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, dos(as) alunos(as) bolsistas e voluntários(as) concorrentes ao 16º Edital PIBIC/UNICAP 2023/2024 – site: www.unicap.br/pesquisa.	a partir de 31 de agosto de 2023
INDICAÇÃO DE NOVO(A) CANDIDATO(A) para desenvolver o plano de trabalho pré-aprovado em caso de reprovação e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), do indicado na Segunda Etapa da Submissão das Propostas.	De 28 de junho a 07 de julho de 2023

Recebimento do **CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2023.2** e do **HISTÓRICO ESCOLAR 2023.1**, inclusive fornecimento do número da conta corrente com CPF próprio no **Banco Santander (para Bolsistas)**.	**a partir de setembro de 2023**
Assinatura do **TERMO DE ADESÃO AO EXERCÍCIO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**	a partir de setembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, dos(as) alunos(as) bolsistas e voluntários(as) concorrentes ao 16º Edital PIBIC/UNICAP 2023/2024 – site: www.unicap.br/pesquisa.	**a partir de agosto de 2023**
Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) selecionado(a) com base no Edital PIBIC UNICAP 2023/2024, por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br.	a partir de setembro de 2023
Recebimento da **FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL** dos alunos(as) Bolsistas PIBIC FASA/UNICAP E voluntário(a), devidamente assinada pelo(a) orientador(a), por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br e assinatura presencial na secretaria do Pibic do protocolo de entrega.	Até o 6º dia do mês subsequente da frequência (*)
Recebimento, por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br, do **RELATÓRIO CIENTÍFICO PARCIAL,** conforme modelo do documento no site www.unicap.br/pesquisa e encaminhamento no item 6.2.4 retro.	**a partir de março de 2024**
Solicitação, por meio eletrônico, de **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A)** pelo(a) orientador(a)	até fevereiro de 2024
Recebimento do **CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2024.1,** e do **HISTÓRICO ESCOLAR 2023.2**.	**a partir de março de 2024**
Entrega do **RESUMO**, por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br**,** para publicação nos Anais da 26ª Jornada de Iniciação Científica conforme modelo e normas para elaboração do resumo no site www.unicap.br/pesquisa	**de 26 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024**
Entrega, por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br, do **RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL,** conforme modelo do documento no site www.unicap.br/pesquisa e encaminhamento conforme o item 6.2.4 retro.	**de 26 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024**
Recebimento, por meio eletrônico, docs.pibic@unicap.br**, das Avaliações dos Relatórios Finais pelos orientadores**	até 25 de agosto de 2024
26ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/PIBITI/CNPQ, PIBIC/UNICAP E VOLUNTÁRIOS	de 28 de outubro de 2024 a 1 de novembro de 2024
Vigência do Pibic.	1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024

(*) Caso o dia 06 (seis) seja dia feriado, sábado ou domingo, entregar a FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL até o primeiro dia útil subsequente. Ver modelo do referido documento no site www.unicap.br/pesquisa

OBS.: DATAS SUJEITAS À ALTERAÇÃO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA UNICAP.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

13.1 O(A) voluntário(a) deverá entregar a Frequência Mensal, bem como os Relatórios de Atividades e o Resumo, nas datas determinadas pelo Programa e em conformidade com o presente Edital, para o acompanhamento formal, sob pena de cancelamento da pesquisa.

13.2 Quanto ao pagamento devido aos docentes da Unicap, que estão na condição de orientadores de alunos(as) de Iniciação Científica, é importante ressaltar: a) não é permitido a nenhuma coordenação de curso atribuir horas de Pesquisa ou de Iniciação Científica aos docentes; b) sob nenhuma hipótese, a carga horária semanal dos docentes deve ultrapassar as 40 horas; c) docentes que possuam Regime de Tempo Integral (RTI), seja este resultante de gestão, pesquisa ou outras, não recebem horas PIBIC; d) docentes que, anteriormente, possuíam RTI e reduziram a quantidade de horas de aula para incluir Iniciação Científica na grade, não recebem horas PIBIC; e) nos casos em que o docente não puder receber as horas PIBIC, se desejar, pode orientar alunos(as) desde que somente o façam como voluntários; f) docentes com carga inferior a 40 horas semanais, sendo horistas ou Regime de Tempo Parcial (RTP) com horas de extensão e/ou administrativa (mas sem horas de pesquisa), poderão receber até duas horas PIBIC, independentemente do número de orientandos, dentro da respectiva carga-horária.

13.3. Casos omissos serão apreciados pelos membros do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) em suas reuniões ordinárias mensais.

13.4 Informações adicionais, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser obtidas na:

SECRETARIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA - CPq&I PIBIC, Rua Almeida Cunha, 245 - bloco G4, 6º andar, Boa Vista, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h30min e das 14h15min às 17h. Informações: (81) 2119-4063 / pibic@unicap.br